LEI Nº 1.661/2005
Altera disposições da Lei Municipal Nº 1.128, de 14 de Março de 2001, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 10 da Lei Municipal nº 1.128, de 14 de Março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – A nomenclatura, referência e remuneração referentes aos cargos comissionados estão representados no Anexo II desta Lei."

Art. 2º - O art. 13 da Lei Municipal nº 1.128, de 14 de Março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 – A Presidência da Câmara resolverá todos os casos omissos nesta Lei, respeitando a legislação vigente."

Art. 3º - O Anexo II da Lei Municipal nº 1.128, de 14 de Março de 2001, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei.

Art. 4º - Fica revogado o Anexo III da lei Municipal nº 1.128, de 14 de Março de 2001.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01 de Dezembro de 2005, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 02 de dezembro de 2005.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de dezembro de 2005.

Magnória Reali
Chefe de Gabinete

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	REFERÊNCIA	VALOR
Assessor Jurídico	CCI	R$ 2.295,00
Secretário de Administração	CCII	R$ 977,06